

Homologa a Resolução nº 02/2024 da CIR Sobral, que trata da habilitação do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, como Unidade Assistencial em Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade, para assistência aos pacientes da Região Norte oriundos do SUS.

RESOLUÇÃO Nº 133/2024 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, datada de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - Anexo XXXIV, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, datada de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
3. A Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, datada de 22 de fevereiro de 2022, que trata das normas sobre atenção especializada à saúde – Título II da Organização da Atenção Especializada à Saúde, Capítulo I – Dos critérios e parâmetros para a Habilitação, o Cadastramento e a Operacionalização de Serviços em Atenção Especializada a Saúde - Seção IV - Da Habilitação em Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade;
4. A solicitação da Diretora Geral da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, constante no ofício nº 05, datado de 22 de janeiro de 2024, contido no processo SUITE NUP nº 24001.003896/2024-12, de habilitação como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia para o hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, nos serviços de Traumatologia e Ortopedia;
5. O interesse da Secretária Municipal da Saúde, através do Ofício nº 055/2024, datado de 18 de janeiro de 2024, de habilitação do Centro de Referência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, para atendimento aos pacientes oriundos do SUS da Região Norte, de conformidade com o item acima;
6. O pareceres técnicos favoráveis da Superintendência da Região Norte (SRNOR), da Coordenadoria de Redes da Atenção a Saúde (CORAS) e da Secretaria executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE), quanto às solicitações descritas nos itens 4 e 5 acima, **resolve**:

Art.1º. Homologar a Resolução nº 02/2024 da CIR Sobral, que trata da habilitação do Hospital Santa Casa de Misericórdia, entidade sem fins lucrativos, CNES 3021114, localizado no município de Sobral, como Unidade Assistencial em Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade, nos serviços de Traumatologia e Ortopedia (código 155.001) e Serviços de Traumatologia e Ortopedia de Urgência (Código 155.003), para assistência aos pacientes da Região Norte oriundos do SUS.

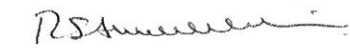
Art. 2º. Solicitar ao Ministério da Saúde o Impacto Financeiro Anual decorrente da Habilitação referida no Art. 1º, a serem alocados no Fundo Municipal de Saúde de Sobral, correspondentes a 3.780 consultas especializadas/ano e 252 cirurgias de alta complexidade traumatológicas/ano, totalizando 4.032 (quatro mil e trinta e dois) procedimentos/ano, calculado no valor máximo anual o valor total de R\$ 1.473.950,52 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de junho de 2024.



Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Aprova a solicitação de habilitação como Unidade Assistencial em Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade, do Hospital Santa Casa Misericórdia, localizado no município de Sobral, Ceará.

Resolução Nº 02/2024 – CIR Sobral

A Comissão Intergestores Regional da 5ª Região – CIR/Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde- Anexo XXXIV, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde- Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
3. A Portaria de Consolidação nº 1, da SAES/MS, de 22 de fevereiro de 2022, que trata das normas sobre atenção especializada à saúde – Título II da Organização da Atenção Especializada à Saúde, Capítulo I- Dos critérios e parâmetros para a Habilitação, o Cadastro e a Operacionalização de Serviços em Atenção Especializada à Saúde- Seção IV da Habilitação em Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade;
4. A solicitação da Santa Casa de Misericórdia de Sobral por meio do Ofício nº 05/2024 solicitando a habilitação 2501- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia nos serviços 155.001- Serviço de Traumatologia e Ortopedia e 155.003- Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência, conforme Portaria SAS/MS nº 90, de 27 de março de 2009.
5. O interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, através do Ofício nº 055/2024-SMS, datado de 18 de janeiro de 2024, de credenciamento do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, de conformidade com o item 4 desta Resolução;
6. O parecer favorável da Coordenadoria de Gestão do Cuidado da Superintendência da Região Norte, resolve:

Art. 1º- Aprovar a solicitação de Habilitação em Traumatologia e Ortopedia em Alta Complexidade do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Ceará.

Art 2º- O cálculo do impacto da habilitação em alta complexidade em traumatologia no recurso do Teto de média e alta complexidade no valor de R\$ 1.473.950,52 conforme descrito no quadro abaixo:

Código	Procedimento	Quant/ano	Valor Médio	Valor Total ano
301010072	Consulta especializada	3.780	10,00	37.800,00
0408	Cirurgia AC Traumatológica	252	5.699,01	1.436.150,52
Total				1.473.950,52

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 19 de janeiro de 2024.

Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente Regional

Rogério Rodrigues de Mendonça
Vice – Presidente CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSE